



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI N° 073 DE 02 DE Outubro DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DESTINADA A ATENDER NECESSIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em ____ de _____ de 2018, aprovou o Projeto de Lei n° ____/2018, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, a embarcação FERRY BOAT DE MADEIRA, com as seguintes dimensões: 25 metros de comprimento por 7,5 de largura, com motorização série011-26, número: 220892-8, Reversor: UF98-26, Motor Scania 420 de propriedade de Eder Alves de Melo, conforme proposta de venda.

Art. 2º. A aquisição do bem móvel de que se trata esta Lei se destina atender as necessidades da Comunidade Indígena com transporte de pessoas e cargas, sendo a aquisição de relevante interesse público e social.

§ ÚNICO O bem móvel em questão será utilizado pela Comunidade Indígena mediante Termo de Cessão de Bem Público, a ser celebrado nos termos legais.

Art. 3º. O bem móvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) fixo e irrevogável.

§ÚNICO. O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste e será feito em moeda corrente, dividido em 3(três) parcelas iguais e sucessivas, na forma em que foi ajustado.

Art. 4º. Fica expressamente inexigível a realização do processo licitatório para a compra do bem móvel acima descrito, nos termos do *caput* do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 5º. A realização da despesa decorrente da aplicação desta Lei será feita a conta de recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro corrente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 01 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal



Mensagem nº 028 de 01 de outubro de 2018

Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná
Nesta.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Amparados na Lei Orgânica do Município, e ainda considerando a relevância que a matéria exige encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DESTINADA A ATENDER NECESSIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por escopo viabilizar a aquisição de embarcação tipo Ferry Boat em madeira, especificada na Proposta de Venda em anexo, com a finalidade de atender a população Indígena de nosso Município.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo realizada de acordo com LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual, e de acordo com os parâmetros aferidos no mercado local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

Por sua vez, o município cederá à Comunidade Indígena esta embarcação para o transporte de indígenas e seus produtos.

Nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa executiva, com a consequente aprovação do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal